



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 019/2016

Abertura de Processo Ético em desfavor de Rosana Ribeiro da Silva

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando Parecer de Conselheira nº. 010/2016 e tudo constante no PAD 563/2016;

Considerando a denúncia formulada “De Ofício” em desfavor da Sra. Rosana Ribeiro da Silva, técnica de enfermagem, Coren-ES nº 1085025;

Considerando a deliberação do Plenário em sua ROP 387ª realizada em 29/07/2016;

DECIDEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético em face da profissional Rosana Ribeiro da Silva, técnica de enfermagem, Coren-ES nº 1085025; por suposta infração aos artigos 8º, 48 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória -ES, 29 de julho de 2016.

Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

Jailsa Novaes Corfrea Brambate
Conselheira Relatora